



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9735/2022

Ementa

Altera a Lei 7.426/2010, que regula a política de alimentação escolar, para incluir, dentre suas diretrizes, a utilização prioritária de alimentos orgânicos.

Data da Norma

24/03/2022

Data de Publicação

30/03/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5066

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13097/2019 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor



Processo SEI nº 4.310/2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.735, DE 24 DE MARÇO DE 2022
(Faouaz Taha)

Altera a Lei 7.426/2010, que regula a política de alimentação escolar, para incluir, dentre suas diretrizes, a utilização prioritária de alimentos orgânicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O Art. 4º da Lei nº 7.426, de 24 de março de 2010, que regula a política de alimentação escolar, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“VII – a utilização prioritária de alimentos orgânicos, assim considerados aqueles produzidos de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e seu regulamento” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil